**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* JUIZ DE FORA**, com sede no(a) rua **Rua Bernardo Mascarenhas, 1283, bairro Fábrica, Juiz de Fora – MG, CEP 36.080-210**, na cidade de Juiz de Fora, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0004-92, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Prof. Sebastião Sérgio de Oliveira, nomeado (a) pela Portaria nº 569 de 18 de Maio de 2017, publicada no D.O.U. em 19 de Maio de 2017, inscrito no CPF sob o n° 247.339.976, portador da Carteira de Identidade no M2877676, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2020, publicada no **DOU de 03/08/2020**, processo administrativo nº **23225.000637/2020-19**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **Eventos** , especificado(s) nos grupos **10, 16, 17, 20, 21, 25, 35, 37, 38, 42 e nos itens 120, 188, 199, 312, 313, 315** do **Encarte A** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Q2 EVENTOS LTDA CNPJ: 07.167.076/0001-55**  Praia do Flamengo, 66/1106 - Flamengo - RJ, CEP 22.210-030  q2@q2eventos.com.br / Tel: (21) 3807-2546  Representante legal: Ana Paula Tessaro Côgo - CPF: 092.618.067-32 | | | | | |
| Grupo | Item | DESCRIÇÃO/  ESPECIFICAÇÃO | Unidade de Medida | Quant | Valor Unitário |
| 10 | 87 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens. | metro linear | 9 | R$ 200,00 |
| 88 | Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora | metro linear | 18 | R$ 190,00 |
| 89 | Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de 1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de 1,20m, para ladear a mesa dirigente | Unidade | 50 | R$ 210,00 |
| - | 120 | Placa de homenagem: placa de vidro, com dimensões 10x15cm, com base acompanhando a placa e mensagem (a ser escolhida pela contratante) impressa em material adesivo e colada à placa. | Unidade | 9 | R$ 65,00 |
| 16 | 121 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens. | Metro Linear | 3 | R$ 200,00 |
| 122 | Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de1,20m, para ladear a mesa dirigente. | Unidade | 3 | R$ 210,00 |
| 17 | 125 | Sistema de sonorização completo para ambientes com até 200 pessoas: mesa de som com, no mínimo, 8 canais, caixas acústicas, cabos e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento | Diária/  Unidade | 3 | R$ 1.700,00 |
| 126 | Microfone: microfone de mão, sem fio, UHF, profissional com pedestal girafa | Diária | 3 | R$ 50,00 |
| 20 | 140 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens | Metro Linear | 6 | R$200,00 |
| 141 | Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora. | Metro Linear | 20 | R$190,00 |
| 142 | Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de1,20m, para ladear a mesa dirigente | unidade | 20 | R$210,00 |
| 21 | 143 | Serviço de Coffee break: serviço de coffee break para 500 pessoas. Serviço volante de salgadinhos quentes e frios e docinhos finos (número de variedades, a serem escolhidas pela Contratante, de acordo com o número de convidados e com a duração do evento) e bebidas não alcoólicas (refrigerantes – três tipos, inclusive dietéticos, água mineral com e sem gás e sucos naturais de frutas – mínimo três variedades); a critério da Contratante, poderá ser necessária a montagem de mesa(s)- bar e de mesa(s) de apoio para copos, sobre as quais poderão, a critério da Contratante, estar colocadas castanhas e nozes variadas e/ou frutas secas | dia/evento | 2 | R$8.000,00 |
| 144 | Água: água mineral sem gás em copo descartável de 200ml. | unidade | 200 | R$3,00 |
| 25 | 161 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens | Metro Linear | 10 | R$ 200,00 |
| 162 | Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora. | Metro Linear | 10 | R$ 190,00 |
| 163 | Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de1,20m, para ladear a mesa dirigente. | Unidade | 20 | R$ 210,00 |
| - | 188 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens. | Metro Linear | 30 | R$ 200,00 |
| - | 199 | Transmissão simultânea para telão: transmissão simultânea das filmagens do evento para uma tela de projeção, com imagens tanto do que acontece no palco quanto da plateia. | Diária/8h | 10 | R$ 1.200,00 |
| 35 | 221 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens | Metro Linear | 3 | R$ 200,00 |
| 222 | Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora | Metro Linear | 3 | R$ 190,00 |
| 37 | 228 | Estande montado no sistema OCTANORM com 2,20m de altura e testeira. | Diária / m² | 1 | R$ 1.200,00 |
| 229 | Tenda: cobertura de lona branca, para instalação em área externa. | m² | 1 | R$ 3.500,00 |
| 38 | 230 | Palco convencional, com estrutura tubular tipo andaime: piso com altura do chão regulável entre 1,00 e 1,50m de altura; largura: 7,00m; fundo: 5,00m, escada com corrimão; guarda copo no fundo e laterais; cobertura em telha galvanizada; fechamento lateral e fundo em TNT preto. | Unidade | 3 | R$ 150,00 |
| 231 | Carpete para pisos: carpete grafite, incluindo a instalação e retirada. | m² | 3 | R$ 140,00 |
| 232 | Tablado: tablado confeccionado em madeira, revestido em tecido na cor preta. | m² | 1 | R$ 150,00 |
| 233 | Balcão de credenciamento: com prateleiras, testeira com iluminação e banco para duas recepcionistas. | Diária / Unidade | 3 | R$ 1.200,00 |
| 234 | Cordão de isolamento: cordão de isolamento com torretas cromadas, com cordão de isolamento retrátil | Metro linear | 4 | R$ 25,00 |
| 235 | Locação de mesa retangular para autoridades. Mesa com respectivas toalhas para formação de mesas diretoras de diversos formatos. | m² | 4 | R$ 27,00 |
| 236 | Locação de mesa: locação de mesa redonda plástica com toalha. Acompanham 4 cadeiras com fantasma. | Diária / Unidade | 4 | R$ 50,00 |
| 42 | 268 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens. | Metro linear | 30 | R$ 200,00 |
| 269 | Arranjo floral tipo jardineira, com flores do campo naturais, cores variadas, com altura de 60cm, à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora. | Metro linear | 30 | R$ 190,00 |
| 270 | Arranjo Floral tipo coluna com pedestal de1,20m: arranjo floral, com flores naturais variadas, em suporte tipo coluna/pedestal, no comprimento total de1,20m, para ladear a mesa dirigente. | Unidade | 15 | R$ 210,00 |
| 271 | Bouquet de flores: bouquet com 01(uma) dúzia de rosas naturais nas cores vermelha, amarela ou champagne, envolto em papel celofane transparente, com laço grande, em fita cetim em cor de acordo com o arranjo. | Unidade | 10 | R$ 200,00 |
| - | 312 | Arranjo floral de mesa: para a mesa diretora, com pelo menos três tipos de flores nobres e folhagens | Metro linear | 4 | R$ 200,00 |
| - | 313 | Serviço de Coffee break: serviço de coffee break para 200 pessoas. Com sucos (três tipos), água mineral com e sem gás, café, chá (mínimo três variedades), leite quente e frio, chocolate quente, bolos (três tipos), pão de queijo, biscoitos salgados e doces (frescos, finos e variados), mini-sanduíches e três tipos de frutas; | Dia / Evento | 4 | R$3.800,00 |
| - | 315 | Operador de som: profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência, inclusive atuar como DJ, operando CDJ, nos eventos da Instituição. O serviço deverá ser executado por profissional dinâmico e com experiência na atividade. | Diária de 8h | 4 | R$ 150,00 |
| Total: R$ 119.033,00 | | | | | |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
   1. *O órgão gerenciador será o* **IF SUDESTE MG - Campus Juiz de Fora**
   2. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |
| --- | --- |
| *Item nº* | *Órgãos Participantes* |
| *Grupo 10* | **IF Sudeste MG - Campus Barbacena** |
| *Item 120, Grupo 16 e Grupo 17* | **IF Sudeste MG - Campus Manhuaçu** |
| *Grupo 20 e 21* | **IF Sudeste MG - Campus Bonsucesso** |
| *Grupo 25* | **IF Sudeste MG - Campus Muriaé** |
| *Itens 188 e 199* | **IF Sudeste MG - Campus** **Santos Dumont** |
| *Grupos 35, 37, 38* | **IF Sudeste MG - Campus São João Del Rei** |
| *Grupo 42* | **IF Sudeste MG - Campus Ubá** |
| *Itens 312, 313 e 315* | **IF Sudeste MG - Campus Cataguases** |

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. *A* ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
      1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
   2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
      1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
   5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
      1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
2. **VALIDADE DA ATA** 
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) homologação do pregão, não podendo ser prorrogada.
3. **REVISÃO E CANCELAMENTO** 
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
4. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
      1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
   2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
   3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
5. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
   3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
      1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
      2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juiz de Fora, 20 de Agosto de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sebastião Sérgio de Oliveira Ana Paula Tessaro Côgo Diretor Geral – Ordenador de Despesas CPF: 092.618.067-32